



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 DE 22/10/2019

No dia 22 de Outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº047/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.898.145/0001-87, com sede na Rua Leoberto Leal, nº176, Bairro São Vicente, Município de Herval d' Oeste/SC, CEP: 89610-000, representada neste ato pelo Sr. Dirceu José Lamperti, portador do CPF nº. 811.717.229-15 e RG 2.631.924/SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

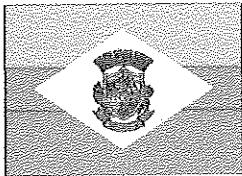
A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.898.145/0001-87, aqui representada por seu representante legal, Sr. Dirceu José Lamperti, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº047/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO), TACHÕES REFLETIVOS, TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA atendendo as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta. Objetivando realizar a Demarcação em especial de: Ciclovias, Ondulações Transversais, Faixas de Pedestres e Faixas de Estacionamento, além disso as referidas aquisições visam orientar os condutores que trafegam pelo Município de Serra Alta, oferecendo maior segurança, sinalizando os locais onde não foram sinalizados, haja visto o andamento das obras de revitalização de algumas ruas no perímetro urbano, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

ITEM	QUANT. Estimada/UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
02	1.000 Und.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL MEDINDO 250X150X50MM NA COR AMARELA AMBAR, COM SINALIZADOR NA COR	R\$ 20,40	R\$ 20.400,00

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		<p>AMARELA CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CONTRAN. DEVERÁ POSSUIR O FORMATO RETANGULAR, SER ABAULADOS, SEM QUINAS RETAS.</p> <p>O CORPO DAS PEÇAS PODE SER DE RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER OU PLÁSTICO ACRÍLICO, TIPO METIL-METACRILATO, PREENCHIDO POR COMPOSTO DE ALTA ADERÊNCIA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, QUE APRESENTE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E A UMA CARGA DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15.000Kgf, CONFORME ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO CONSTANTE DA NBR 14636. PADRÃO D.E.R - Dimensões externas: 250 (+-5) x 150 (+-5) x 50 (+-2)mm.</p> <p>Nº DE PINOS DE FIXAÇÃO: 02 (DOIS) DIÂMETRO DOS PINOS DE FIXAÇÃO: 1/2" (12,7mm) COMPRIMENTO EXTERNO DOS PINOS: 70 (+-5)mm. MARCA: SINALTEC.</p>		
03	250 Und.	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL MEDINDO 250X150X50MM NA COR AMARELA AMBAR, COM SINALIZADOR NA COR BRANCA CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CONTRAN. DEVERÁ POSSUIR O FORMATO RETANGULAR, SER ABAULADOS, SEM QUINAS RETAS.</p> <p>O CORPO DAS PEÇAS PODE SER DE RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER OU PLÁSTICO ACRÍLICO, TIPO METIL-METACRILATO, PREENCHIDO POR COMPOSTO DE ALTA ADERÊNCIA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, QUE APRESENTE ALTA RESISTÊNCIA A</p>	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		IMPACTOS E A UMA CARGA DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15.000Kgf, CONFORME ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO CONSTANTE DA NBR 14636. PADRÃO D.E.R - Dimensões externas: 250 (+-5) x 150 (+-5) x 50 (+-2)mm. Nº DE PINOS DE FIXAÇÃO: 02 (DOIS) DIÂMETRO DOS PINOS DE FIXAÇÃO: 1/2" (12,7mm) COMPRIMENTO EXTERNO DOS PINOS: 70 (+-5)mm. MARCA: SINALTEC.		
		(Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).	TOTAL	R\$ 25.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível aquisição dos materiais, é o especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na entrega dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá fornecer os materiais de acordo com as necessidades da Administração Municipal em até 15 dias após a solicitação.

5.3 Os materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de agenda lotada ou dificuldades das empresas em atenderem as necessidades das Secretarias, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores ao fornecimento dos materiais, liberando o Município para contratar outro fornecedor, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais adquiridos à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues efetivamente, no prazo de 30 dias consecutivos após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões), conforme informadas na Autorização de Fornecimento/Empenho:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.

08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.800 - Manutenção da Secretaria dos Transportes- 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais;
- d) Atestar as faturas correspondentes à ao fornecimento dos materiais, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- e) Adotar medidas para o fornecimento do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de fornecimento dos materiais solicitados.
- g) Providenciar a imediata correção do material julgado inadequado ou que não atenda as necessidades aprovadas pela CONTRATANTE;
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e acessórios.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

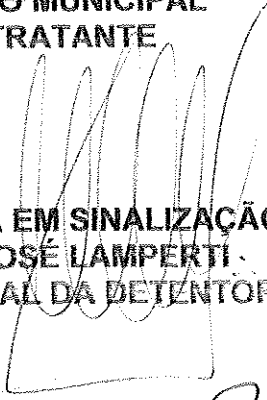
10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 047/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

SERRA ALTA/SC, 22 de outubro de 2019.


DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP
DIRCEU JOSÉ LAMPERTI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA









ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

Maurício L. Sonda
MAURICIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC54.175

Testemunhas:

[Handwritten signature of Ederson Cerezolli]
EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

[Handwritten signature of Roque Cerezolli]
ROQUE CEREZOLLI
CPF: 488.137.459-15
Diretor Sec. de Transportes